



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO
EDITAL Nº 10.II – DPE/ES, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE/ES) torna público a **convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica** do II Concurso Público para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

LOCAL: IPAJM – Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado do ES - Rua Desembargador José Batalha, 121, Consolação, Vitória/ES.

DATA: 8 de fevereiro de 2010. HORÁRIO: 14:30 horas (horário local de Vitória/ES)

10000047, Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro / 10003628, Robert Ursini dos Santos / 10002556, Sergio Ricardo Bittencourt Goulart.

3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.1 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação do candidato como deficiente ou não nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **1 hora de antecedência** do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.2 O referido laudo médico será retido pela DPE/ES.

3.3 A não observância do disposto no subitem 3.1.1 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir do dia **2 de fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2009>.

4.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

4.2 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2009>, na data provável de **19 de fevereiro de 2010**.

ELIZABETH YAZEJI HADAD

Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo